



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017**  
**PROCESSO Nº 26/2017**

**Chamada Pública – n.º 1/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Arisi, 115, inscrita no CNPJ sob o nº 95.589.271/0001-30, representado neste ato pela Senhora LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE/ n.º 26/2013, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado à **alimentação escolar**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda (Proposta de Preço) no período entre os dias **13 de julho de 2017 até 10 de agosto de 2017 até às 09:00 (nove) horas**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no endereço retro mencionado. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá no dia **11 de agosto às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura de Flor da Serra do Sul.

Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07.08.2014 – art. 49, Inciso III, tendo em vista o edital prever a contratação também de produtores rurais – pessoas físicas.

## **1. Objeto**

**1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I.**

## **2. Fonte de recurso**

**2.1 - Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e, oneradas às seguintes dotações:**

0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional – 08.306.0381.2.029 Melhorar o Programa de Merenda Escolar

64- 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

65- 3.3.90.32.00.00.00.00 1707 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **3.1 Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

3.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física do agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **3.2 Envelope nº. 01 – habilitação do GRUPO INFORMAL de Agricultores Familiares (pessoas físicas)**

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 – HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL - os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade;
- b) O extrato da DAP Física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar. Elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Certidão Negativa de tributos **Municipais**.
- g) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante

#### **3.3 Envelope nº. 01 – Habilitação do GRUPO FORMAL de Agricultores Familiares (pessoa jurídica)**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL - os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de tributos **Municipais**;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Cópia autenticada do **Estatuto** e ata de posse da atual diretoria da entidade, **registrado na Junta Comercial**, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar. Assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT -
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- l) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante

4 – Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em Tabelião de Notas, ou pela Comissão de Licitação, ou por Servidor Público), desde que legíveis.

#### **4.1 Envelope nº. 02 – Projeto de Venda**

6.1 – No envelope nº 02 deverá conter o **Projeto de Venda**, conforme anexo I – da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Julho de 2013.

- a) - Ser formulada em uma via, contendo identificação do proponente, associação ou cooperativa, devidamente assinada.
- b) - Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Projeto de Vendas **Anexo II**;
- c) – Preço unitário de cada item (algarismo) devendo ser cotado em real com até duas casas decimais após vírgula (R\$: 0,00)

#### **5. Classificação das Propostas:**

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

#### **6. Local e de entrega e periodicidade**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais onde a Secretaria Municipal de Educação, indicar conforme pedido a ser efetuado pela Nutricionista Responsável, no período de 12 (doze) meses.

6.2 – A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias, implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### **7. Das condições de Fornecimento**

7.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponder, à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX)

7.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

7.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5 – Deverão estar isentas de:

7.5.1 – Substâncias terrosas

7.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa

7.5.3 – Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens

7.5.4 – Sem umidade externa anormal

7.5.5 – Isenta de odor e sabor estranhos

7.5.6 – Isenta de enfermidades

7.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### **8. Responsabilidades dos Fornecedores**

8.1 – Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida a Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento Municipal de Educação.

8.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento Municipal de Educação.

### **9. Contratação**

9.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, o contrato é de acordo com o modelo apresentado no Anexo VIII.

9.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano, **conforme art. 2º da Resolução nº 25/2012**, que alterou valor constante do Art. 24 da Portaria nº 38/2009.

9.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**10. Pagamento**

10.1 - O pagamento será realizado mediante em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos solicitados e apresentação da respectiva nota, a qual deverá estar acompanhada pelo Termo de Recebimento, da Nutricionista.

**11. Disposições Gerais**

11.1 – O Edital da presente Chamada Pública deverá ser retirado junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua João Arisi, 115 – Centro – Flor da Serra do Sul – Paraná, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

11.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o art. 23 da Resolução nº 38/2009/FNDE

11.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da Resolução nº 38/2009.

11.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 038/2009;

11.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

11.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VIII, da mencionada Resolução do FNDE.

11.8 – Fazem parte integrantes do presente:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Inexistência de Empregado Menores (Grupo Formal)

Anexo III – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes;

Anexo IV – Modelo Projeto de Venda GRUPOS FORMAIS

Anexo V – Modelo Projeto de Venda GRUPOS INFORMAIS

Anexo VI – Modelo Projeto de Venda FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Anexo VII – Relação Unidades Escolares

Anexo VIII – Modelo Contrato

Anexo IX - Declaração de responsabilidade de limite de venda;

Anexo X – Declaração De Produção Própria (Grupos Formais)

Anexo XI - Declaração De Produção Própria (Grupos Informais e Fornecedores Individuais)

Flor da Serra do Sul, 11 de julho de 2017.

---

**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa**  
**Prefeita Municipal**

---

**Vanderleia Barcella**  
**Presidente Com. Permanente Licitação**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	300	KG	ABACATE, cor característica, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos, físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem própria.	3,01	903,00
2	300	KG	AÇUCAR MASCAVO, de ótima qualidade, compacto, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalado em embalagem própria de 1 KG. Em anexo cópia de licença sanitária e rotulagem dos produtos (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	8,50	2.550,00
3	1000	KG	ABOBRINHA VERDE, Cor característica, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; tamanho médio, em embalagem própria.	3,10	3.100,00
4	1000	KG	ABOBORA/MORANGA. Cor característica, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte; tamanho médio, em embalagem própria.	2,45	2.450,00
5	500	KG	ACELGA, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5,03	2.515,00
6	1000	UN	ALFACE AMERICANA, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico (pé médio de 450g).	2,27	2.270,00
7	1000	UN	ALFACE CRESPA MÉDIA, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas,	2,30	2.300,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

			acondicionada em pacote transparente atóxico (pé médio de 450g).		
8	1000	KG	ALMEIRÃO, de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente.	2,40	2.400,00
9	3000	KG	BANANA, de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas.	3,08	9.240,00
10	800	KG	BATATA DOCE, de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas.	2,18	1.744,00
11	3000	KG	BERGAMOTA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	2,38	7.140,00
12	1000	UN	BRÓCOLIS, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacotes transparente atóxico.	3,37	3.370,00
13	1000	KG	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos em embalagem própria.	3,53	3.530,00
14	1000	KG	BOLACHA CASEIRA, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em embalagem própria de 1 KG. Em anexo cópia de licença sanitária e rotulagem dos produtos (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	14,53	14.530,00
15	1000	MÇ	CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente atóxico (maço de 450g)	2,78	2.780,00
16	1000	KG	CENOURA, vermelha alaranjada, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, deve ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos, em embalagem própria.	3,26	3.260,00
17	1000	KG	CHUCHU, compacto e firme, sem lesões de	1,96	1.960,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

			origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.		
18	1000	MÇ	COUVE FOLHA, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente (maços 400g).	2,53	2.530,00
19	1000	UN	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico	4,07	4.070,00
20	1000	KG	CUCA SEM RECHEIO, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, unidade média de 600 g e coloração uniforme, embalada em pacote transparente atóxico. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	8,01	8.010,00
21	300	KG	DOCE DE FRUTAS/GELÉIA SABORES VARIADOS sem sujidades, materiais terrosos, próprio para o consumo humano. Em anexo cópia da licença sanitária em embalagem própria.	18,72	5.616,00
22	400	KG	FEIJÃO PRETO, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, materiais terrosos, próprio para o consumo humano, embalado em pacote atóxico transparente.	3,63	1.452,00
23	1000	KG	MACARRÃO CASEIRO, de ótima qualidade, fresco compacto, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalado em embalagem própria de 1 KG. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	11,68	11.680,00
24	800	KG	MANDIOCA DESCASCADA, de qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos, sem folhas e talos. Entregue acondicionada em pacote transparente atóxico. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	3,68	2.944,00
25	5000	KG	MELÂNCIA, apresentando tamanho, cor e	1,81	9.050,00





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

			com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas.		
26	2000	KG	MILHO VERDE DESCASCADO, de qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de materiais terrosos, mofo, sem folhas e talos. Entregue acondicionado em pacote transparente atóxico. Em anexo cópia da licença sanitária.	6,87	13.740,00
27	1000	KG	PÃO CASEIRO, de ótima qualidade, fresco, compacto, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalado em embalagem própria de 1 KG. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	8,68	8.680,00
28	500	KG	PÊSSEGO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, em embalagem próprias.	3,66	1.830,00
29	5000	KG	PONCÃ, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, em embalagem próprias.	2,83	14.150,00
30	1000	LT	SUCO NATURAL DE LARANJA, sem sujidades, materiais terrosos, próprio para o consumo humano. Entregue acondicionada em garrafa pet de 2 litros transparente atóxico. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	12,00	12.000,00
31	1000	LT	SUCO NATURAL DE UVA, sem sujidades, materiais terrosos, próprio para o consumo humano. Entregue acondicionada em garrafa pet de 2 litros transparente atóxico. Em anexo cópia da licença sanitária e rotulagem do produto (Legislação 259/2002 e 360/2003), prazo de validade e lote.	20,65	20.650,00
32	500	KG	REPOLHO, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote transparente atóxico.	3,01	1.505,00
33	500	KG	TOMATE MÉDIO, aspecto globoso, misto com verdes e maduros (cor vermelha)	3,81	1.905,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

			classificado como legume graúda e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos d fertilizantes, sujidades. Acondicionada em embalagem plástica atóxica.		
34	1000	KG	UVA, aspecto globoso, com grãos bem formados, firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. Acondicionada em caixa plástica atóxica.	5,83	5.830,00
<b>TOTAL</b>					<b>191.684,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR

**(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2017**

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº (01/2017)**

À Comissão de Licitação do Município de Flor da Serra do Sul - PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº XX/2017, instaurado pelo Município de Flor da Serra do Sul - PR., não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 1/2017			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ 95.589271/0001-30		3. Município FLOR DA SERRA DO SUL	
4. Endereço Rua João Arisi, 115				5. DDD/Fone (46) 3565-1132	
6. Nome do representante Inês Fátima L. Pazolini – Secretária de Educação				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO *		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>OBS: * Preço Publicado no Edital nº 1/2017</b>					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº 1/2017		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO INFORMAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município	
5. E-mail (quando houver)	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 95.589271/0001-30	3. Município FLOR DA SERRA DO SUL
4. Endereço Rua João Arisi, 115	5. DDD/Fone (46) 3565-1132	
6. Nome do representante Inês Fátima L. Pazolini – Secretaria de Educação		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO *	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do Projeto

OBS: \* Preço Publicado no Edital nº 1/2017

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total do Produto	6. Cronograma de Entrega dos produtos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data	Assinatura dos Agricultores	Assinatura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**ANEXO VI – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
6. Nº da DAP Física E-mail	7. DDD/Fone			8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO *		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>OBS: * Preço Publicado no Edital nº 1/2017</b>					





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 95.589271/0001-30	3. Município FLOR DA SERRA DO SUL
4. Endereço Rua João Arisi, 115	5. DDD/Fone (46) 3565-1132	
6. Nome do representante Legal Inês Fátima L. Pazolini – Secretaria de Educação		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Fornecedor Individual	CPF:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**ANEXO VII**

**Endereço das Unidades Escolares**  
**Locais de Entrega**

<b><u>ESCOLA</u></b>	<b><u>ENDEREÇO</u></b>	<b><u>TELEFONE</u></b>
Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Valdameri Reina	Rua Luiz Perondi, nº 319, Colina da Cascata – Flor da Serra do Sul, Paraná – CEP: 85.618.000	(46) 3565 – 1388
Escola Municipal Nossa Senhora da Glória – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Rua Projetada 01- s/n – Nova Conquista – Flor da Serra do Sul – Paraná – CEP 85618.000	(46) 3565-1132
Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Linha Tatetos – Zona Rural, Flor da Serra do Sul, Paraná – CEP 85618.000	(46) 3565-1132



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO N°...../2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Arisi, 115, inscrita no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.327.473-4/SSP/PR e do CPF n.º 628.346.309-68, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e por outro lado

\_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou no período de 12 (doze) meses.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 1/2017.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade da Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional – 08.306.0381.2.029 Melhorar o Programa de Merenda Escolar

64- 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

65- 3.3.90.32.00.00.00.00 1707 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação e o CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2017, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 038/2009, 25/2012 e 4/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato terá a Vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

É competente o Foro da Comarca de Marmeleiro – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Flor da Serra do Sul, ..... de ..... de 2017.

---

**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**  
**(agricultores no caso de grupo informal)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com  
sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro  
social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/  
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº  
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e  
compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura